



EDITAL DE LICITAÇÃO	Modalidade - Pregão ELETRÔNICO	PRC 056/2026 PREG 018/2026
<p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS</p> <p>CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO</p> <p>MODO DE DISPUTA: ABERTO.</p> <p>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/05/2026 às 8h</p> <p>ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 29/05/2026 às 10horas</p> <p>INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 29/05/2026 às 10h</p> <p>O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.</p> <p>TEMPO DA DISPUTA: 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública</p> <p>MODO DE DISPUTA ABERTO: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE LANCES DEVERÁ SER DE R\$ 0,05(cinco centavos)</p> <p>A sessão será realizada na plataforma de licitações <i>online</i> AMM LICITA do desenvolvedor LICITAR DIGITAL através do link www.licitardigital.com.br.</p> <p>Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do <i>link</i> "AJUDA DO SISTEMA" no endereço https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore no <i>link</i> CONTATO https://faq.whatsapp.com e também através do telefone/<i>whatsapp</i> (31) 3191-7001 e do e-mail contato@licitardigital.com.br Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para <i>download</i> no site provedor do sistema através do <i>link</i> na plataforma da LICITAR DIGITAL através do endereço https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no <i>link</i> licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao</p>		

EDITAL DE LICITAÇÃO

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026
Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 09h:59min- Horário de Brasília do dia 29/05/2026

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 10h Horário de Brasília do dia 29/05/2026

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

A sessão será realizada na plataforma de licitações **onlineAMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do **link “AJUDA DO SISTEMA”** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no **link CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/**whatsapp (31) 3191-7001** e do **e-mailcontato@licitardigital.com.br**

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para **download** no site provedor do sistema através do **link** na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através



do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do *link*, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme [Decreto Municipal nº 4643/2022](#)

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações,



deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.2. Esta licitação não destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso III do art. 49 dada LC 123/2006, conforme justificativa constantes nos autos

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão



emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social¹, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual

¹NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta e os documentos de habilitação, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

4.12.1.Também SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta

5. DA HABILITAÇÃO

5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1 e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação



definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

5.3.7. DAS AMOSTRAS:

5.3.7.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 03(três) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do

primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

5.3.7.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos lotes do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.

5.3.7.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como:

5.3.7.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

5.3.7.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

5.3.7.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

5.3.7.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

5.3.7.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

5.3.7.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

5.3.7.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

5.3.7.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

[5.3.7.12. As amostras encaminhadas para análise não serão devolvidas;](#)

5.3.7.13. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz**², todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

5.5.2.1 Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@palpinopolis.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

²NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de R\$ 0,05(cinco centavos)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeirano decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeirapersistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar a proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.



10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. Contiver vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao pregoeiro(a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, www.alpinopolis.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações,, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.



11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de



fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. O prazo de entrega dos produtos não perecíveis será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, já os produtos perecíveis será de até 05 (cinco) dias emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

15.2. O local da entrega, é o almoxarifado da Secretaria de Educação situado na Rua Mestre Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

15.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

15.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

15.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

15.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

15.7. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

15.8. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

17. DA INEXEÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora



possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,**

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.**

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

18.3. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, ATAS e EDITAIS e outras contratações similares de outros entes públicos, sites especializados e fornecedores do ramo os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Ficha 0026- 02003001.0412227172.244.3390300000.1500000000

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

21.2. As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As Impugnações **não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis,



contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/21.

21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao@alpinopolis.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova



data.

22.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.alpinopolis.mg.gov.br, no link licitações, , www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao.

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Termo de Referência e Anexo;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço

Alpinópolis, 14 de Maio de 2026

Rafael Henrique da Silva Freire

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



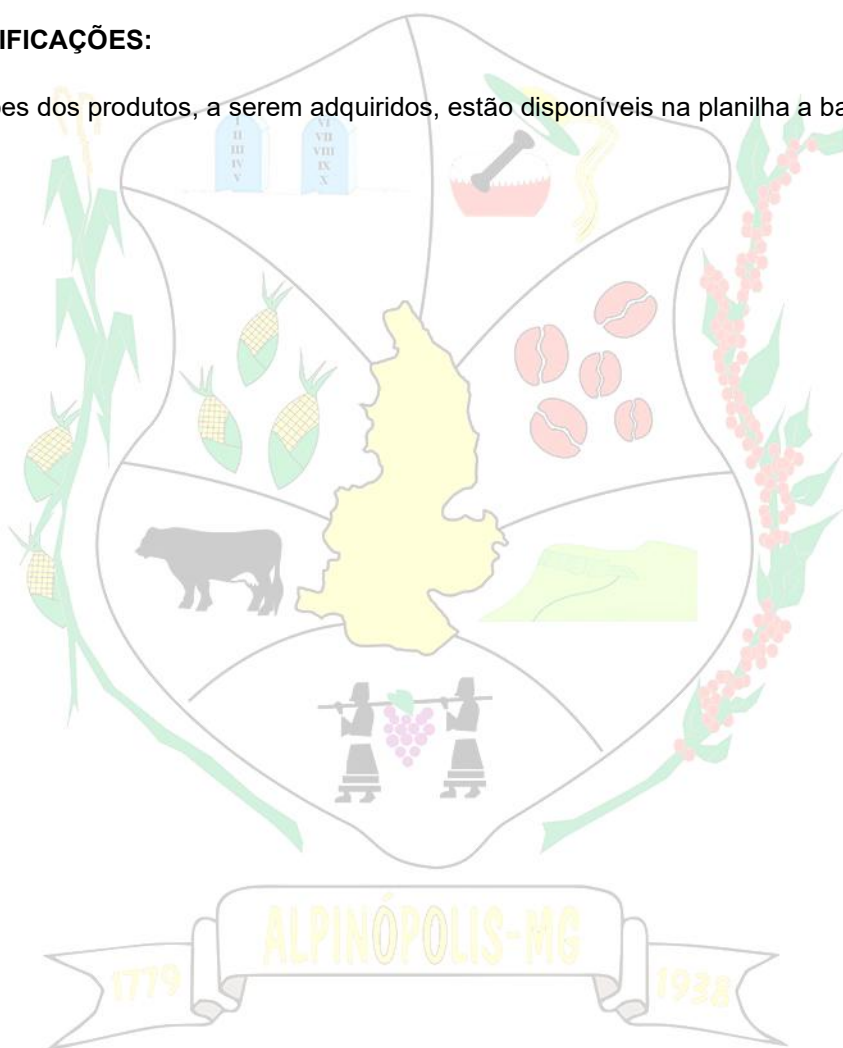
TERMO DE REFERÊNCIA 005/2026

1 – OBJETO

Aquisição de produtos de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades de manutenção, conservação e higienização dos prédios públicos e das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal de Alpinópolis.

2 – ESPECIFICAÇÕES:

As descrições dos produtos, a serem adquiridos, estão disponíveis na planilha a baixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
00001	2.500,00	FR	00003429	AGUA SANITARIA 02 L SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM QUANTIDADE DE 2 LITROS POR UNIDADE EM FRASCOS; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE. ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, E PESO; COMPOSIÇÃO, TECNICO RESPONSVEL E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE QBOA, CANDURA E START.	R\$ 7,01	R\$ 17.525,00
00002	1.300,00	LT	00021974	ALCOOL 70% 1 LITRO 1 LITRO - CATEGORIA ABSOLUTO; COM TEOR DE NO MINIMO 70% - LIMITES MAXIMOS AGUA 0,2%, METANOL 0,05%, ACETONA 0,001%,ALCOOL ISOAMILICO 0,05%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM Nº. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. OBSERVANDO A NBR 5991/1997 E APROVADO PELO INMETRO. ETILICO HIDRATADO,DE APLICACAO PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$ 8,99	R\$ 11.687,00
00003	500,00	FR	00003435	ALCOOL GEL 500ML 500ML - SOLUCAO ANTI-SEPTICA; USO EM ANTI-SEPSIA SEM USO DE AGUA; A BASE DE ALCOOL ETILICO+ALCOOL ISOPROPILICO+AGUA,ETC; COM CAPACIDADE 500ML POR UNIDADE; AO BACTERICIDA; FORMA FARMACEUTICA GEL HIDRO-ALCOOLICO. ETILICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, APLICACAO:USO DOMESTICO, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU DOMESTICO, COM NORMAS TECNICAS DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO COM 500ML.	R\$ 11,19	R\$ 5.595,00
00004	200,00	FR	00001127	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIU AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS. LIQUIDO,VISCOSO CONCENTRADO,PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA QUALIDADE YPE, BABY SOFT E CONFORT.	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00

PREFEITURA
DE ALPINOPOLIS

00005	269,00	UN	00008063	AVENTAL DE PVC AVENTAL DE PVC MATERIAL EMBORRACHADO IMPERMEVEL FORRADO, TAMANHO G; NO ESTRIL; FRENTE UNICA COM TIRA PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COMPRIMENTO MINIMO 1.05M; LAGURA DE 70CM, INDICADO PARA ACOUGUE, COZINHA INDUSTRIAL, SERVICOS GERAIS, LAVAGEM EM GERAL.	R\$ 18,22	R\$ 4.901,18
00006	150,00	UN	00010085	BALDE 10 LITROS BALDE 10 LITROS PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.	R\$ 5,77	R\$ 865,50
00007	200,00	UN	00024662	BALDE 20 LITROS BALDE PLASTICO 20LT PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.	R\$ 14,69	R\$ 2.938,00
00008	150,00	PR	00011932	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO SEM BICO, FORRADA, RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA COZINHA.	R\$ 54,36	R\$ 8.154,00
00009	94,00	UN	00001188	CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 ANTIDERRAPANTE	R\$ 19,41	R\$ 1.824,54
00010	1.200,00	FR	00003431	CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.	R\$ 6,10	R\$ 7.320,00
00011	600,00	FR	00005283	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
00012	80,00	UN	00010087	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO DE LIXO 20 LITROS RECIPIENTE PARA LIXO DE PLSTICO; NO FORMATO CILNDRICO; COM CAPACIDADE DE 20LTS POR UNIDADE; MEDINDO; COM TAMPA.	R\$ 16,27	R\$ 1.301,60
00013	100,00	UN	00003645	CESTO P/ LIXO TELA CESTINHO DE LIXO TELINHA (+65CM) PLASTICO. TIPO DE BANHEIRO.	R\$ 3,88	R\$ 388,00
00014	80,00	UN	00000314	COADOR DE PANO P/ CAFE COADOR DE PANO P/ CAFE	R\$ 6,08	R\$ 486,40

00015	150,00	UN	00009546	CONDICIONADOR DE CABELO CONDICIONADOR , EM EMBALAGEM DE 480ML, COM FORMULA BALANCEADA E PH ADEQUADO E INDICADO A TODOS OS TIPOS DE CABELOS INFANTIS, DESEMBARACA OS CABELOS DEIXANDO-OS MACIOS, BRILHANTES E DELICAMENTE PERFUMADOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.(TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	R\$ 18,89	R\$ 2.833,50
00016	1.500,00	PT	00001232	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA CAFE ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 75 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAES POSTERIORES; OS COPOS DEVERO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO.	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
00017	4.500,00	PT	00003638	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COPO DESCARTAVEL, 200 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA AGUA. ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 180 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR 14.865.REFORCADO	R\$ 7,01	R\$ 31.545,00
00018	300,00	UN	00004657	CREME DENTAL 50GR CREME DENTAL 50GR CREME DENTAL INFANTIL 50G, CONTEM FLUOR(1100PPM) QUE PROTEGE CONTRA CRIES E BAIXA ABRASIVIDADE QUE LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DO DENTE, DEIXA UM HALITO AGRADAVEL E PURO, SABOR MORANGO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	R\$ 11,10	R\$ 3.330,00
00019	150,00	FR	00012090	CREME PARA PENTEAR 300 ML CREME PARA PENTEAR 300 ML CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EM EMBALAGEM DE 300ML, COM FORMULA BALANCEADA PARA USO DIARIO COM CRIANCAS, AUXILIA NO DESEMBARACO DOS CABELOS E FACILITA O PENTEADO, PROPORCIONANDO CABELOS MAIS MACIOS E SEDOSOS SEM DEIXA-LOS PESADOS, NAO PRECISA ENXAGUE,PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	R\$ 16,36	R\$ 2.454,00

00020	2.300,00	UN	00001142	DESINFETANTE 02L DESINFETANTE 02L PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMONIO; COMPOSICAO BASICA MONIL FENOL,ETOXILADO, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 02 LITROS EM FRASCOS; REGISTRO ANALITICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRACAO DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE POLILUZ, BUFALO E KALIPTO.	R\$ 6,99	R\$ 16.077,00
00021	7.000,00	UN	00001153	DETERGENTE 500 ML DETERGENTE 500 ML DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADAVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSICAO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DERERGENTE SINTETICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SODIO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRAFÁVEL, FRASCO COM 500 ML COM TAMPA DOSADORA. DEVE CONSTAR NO ROTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS. (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU EQUIVALENTE, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	R\$ 2,85	R\$ 19.950,00
00022	100,00	UN	00012100	DISPENSER PARA ALCOOL 800ML DISPENSER PARA ALCOOL 800ML SUPORTE PARA ALCOOL GEL INOVADOR QUE FACILITA A LIMPEZA COM RESERVATORIO DE 800ML E TRAVAS DE SEGURANCA E CHAVE.	R\$ 18,77	R\$ 1.877,00
00023	50,00	UN	00003430	ESCOVA DE MAO ESCOVA DE MAO ESCOVA PARA LIMPEZA; PARA LIMPEZA GERAL, TIPO AS USADAS PARA FAZER UNHA; NO FORMATO RETANGULAR; COM CERDAS DE NYLON, TIPO PARA LAVAR MATERIAIS MEDICOS	R\$ 9,02	R\$ 451,00
00024	80,00	UN	00000310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS CABO DE MADEIRA, NYLON.	R\$ 4,00	R\$ 320,00
00025	1.300,00	PT	00001141	ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) ESPONJA DE ACO (PCT. C/ 8 UN) COMPOSTO DE AO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 8 (OITO) UNIDADES DE 60 GRAMAS EM UNIDADES; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA. NA QUALIDADE BOMBRIIL E ASSOLAN.	R\$ 3,09	R\$ 4.017,00
00026	2.000,00	UN	00001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. DEVEM CONTER NO ROTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICACAO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MINIMA DE 18 MESES.UNIDADE EMPACOTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00

00027	100,00	UN	00005411	ESPONJA P/ BANHO ESPONJA P/ BANHO ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, ESPONJA DE POLIURETANO, COM DIFERENTES CORES E PERSONGENS INFANTIS, PROPORCIONA MAIS ESPUMA DURANTE O BANHO	R\$ 8,16	R\$ 816,00
00028	1.000,00	UN	00001164	FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA, COM DIMENSES DE 40X60 CADA UNIDADE DE 100% ALGODO, EMBAINHADA NAS LATERAIS, ABSORVENTE,LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSICAO DO TECIDO.	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
00029	350,00	PT	00001964	FOSFORO FOSFORO FOSFORO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40PALITOS DE FOSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO.	R\$ 5,03	R\$ 1.760,50
00030	40,00	UN	00013381	GARRAFA TERMICA 1200 ML GARRAFA TERMICA 1200 ML COM DUPLA PAREDE, EM ACO INOX, QUE CONSERVE DE 6 A 8 HORAS, DIMENSOES EXTERNAS (LXAXC): 14 X 25 X 16CM, COM UM ANO DE GARANTIA.	R\$ 44,78	R\$ 1.791,20
00031	250,00	PT	00005652	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS PACOTE PEQUENO COM 50(CINQUENTA) FOLHAS; MEDINDO (22 X 23)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; CONFORME NORMA ISSO.	R\$ 2,99	R\$ 747,50
00032	160,00	UN	00001967	ISQUEIRO ISQUEIRO ACENEDOR; TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONT. COM O GAS TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. ACENDE +- 3000 VEZES,SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANCA. COLORIDO.	R\$ 6,02	R\$ 963,20
00033	300,00	PT	00008820	LENCO UMEDECIDO LENCO UMEDECIDO LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE,ASSEPSIA INTIMA;TECIDO NAO TECIDO,MEDINDO NO MINIMO 14CM X 20CM,COMPOSTO DE SOLUCAO NEUTRA DE LIMPEZA QUE PRESERVA A FLORA,SEM LANOLINA(SEM INTERFERIR NO RESULTADO DE EXAMES);COMPOSTO DE UM SACHE COM 2 A 3 LENCOS DOBRADOS E UMEDECIDOS;EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO;NAO ESTERIL;REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 120UN.	R\$ 13,05	R\$ 3.915,00
00034	10,00	FR	00004896	LIMPA PEDRA 2 LITROS LIMPA PEDRA E PISO ANTI-DERRAPANTE CONCENTRADO 2 LITROS.	R\$ 23,07	R\$ 230,70
00035	100,00	UN	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDRO 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO,ALCOOL, TER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMNIOCORANTE, PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS, C/ 500 ML POR UNIDADE; ACONDICIONADO EM FRASCO PLSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE VEJA, START E UAU.	R\$ 14,09	R\$ 1.409,00

00036	1.700,00	FR	00013368	LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML COM CONCENTRACAO DE ATE 2% DE ACIDO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR 96%, 0,8%, ALCOOL ETOXILADO, 5% COADJUVANTES, 0,4% EDTA TETRASSODICO; DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM AZUL COM TAMPA AMARELA. NA QUALIDADE VEJA, YPE E UAU.	R\$ 6,06	R\$ 10.302,00
00037	60,00	UN	00012098	LIXEIRA PLASTICA 10L LIXEIRA PLASTICA 10L LIXEIRA PLASTICA 10L EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPA COM ARMACAO DE PLASTICO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA DE PLASTICO PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, ATRAVES DE PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 40*44CM(DIAMETRO*ALTURA).	R\$ 14,70	R\$ 882,00
00038	70,00	UN	00021268	LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇÃO FERRO GALV. LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇÃO FERRO GALV. LIXEIRA PLASTICA 45 LITROS EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPA COM ARMACAO DE PLASTICO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, ATRAVES DO PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIAS PAROXIMADAS 40*44 CM (DIAMETRO* ALTURA)	R\$ 125,94	R\$ 8.815,80
00039	50,00	UN	00012095	LIXINHO PARA PIA C/ TAMPA 2,5L LIXINHO PARA PIA C/ TAMPA 2,5L LIXINHO PARA PIA C/ TAMPA 2,5L	R\$ 3,10	R\$ 155,00
00040	1.000,00	PR	00010077	LUVA DE BORRACHA "G" LUVA DE BORRACHA G LUVA PARA LIMPEZA GRANDE TAM.9; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	R\$ 7,29	R\$ 7.290,00
00041	1.000,00	PR	00010075	LUVA DE BORRACHA "M" LUVA PARA LIMPEZA MDIA TAM. 8; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
00042	500,00	PR	00021961	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA TAM.7; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.	R\$ 7,29	R\$ 3.645,00
00043	200,00	CX	00014665	LUVA DE VINIL DESC.TAMANHO M LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M, LUBRIFICADA, COM Po BIODEGRADAVEL NO ESTRIL FABRICADA EM PVC, NO POSSUI LATEX LEVEMENTE TALCADA E APROVADO PELO MINISTRIL DA SADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 21,89	R\$ 4.378,00

00044	30,00	UN	00007537	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO PARA JARDIM; COM COMPRIMENTO 20MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM; COM ADAPTADOR E ESGUINCHO.	R\$ 70,90	R\$ 2.127,00
00045	70,00	UN	00010084	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO 30MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM;COM ADAPTADOR E ESGUINCHO.	R\$ 102,38	R\$ 7.166,60
00046	200,00	UN	00010110	PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIBRA COM CHAPA ZINCADA MEDINDO 19CM COMP.X18.5CM LARG.X80CM ALTURA	R\$ 18,18	R\$ 3.636,00
00047	1.700,00	UN	00021269	PANO DE CHAO DE CHAO. PANO DE CHAO (SACO DE PANO CRU) PARA LIMPEZA DE CHÃO; MEDINDO 84X54CM; NA COR BRANCA EM UNIDADES.	R\$ 8,99	R\$ 15.283,00
00048	850,00	UN	00001128	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, TANHO 60CM*42CM NA COR BRANCA. SEM DESENHO NENHUM.	R\$ 6,06	R\$ 5.151,00
00049	70,00	RL	00009547	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M	R\$ 8,99	R\$ 629,30
00050	3.000,00	PT	00003367	PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 COM PACOTES DE 4(QUATRO) ROLOS DE 60 METROS EM CADA ROLO. APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, CREPADO, SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CMX60M; EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLÓGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N 1.480 DE 31/12/90. BRANQUINHO 100% FIBRAS NATURAIS. NA QUALIDADE MILI, PERSONAL E FOFINHO.	R\$ 8,51	R\$ 25.530,00
00051	1.100,00	FD	00001135	PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,BRANCO, COM 2 DOBRAS,23*21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS, FABRICADOS COM FIBA DE CELULOSE.	R\$ 13,88	R\$ 15.268,00
00052	1.300,00	PT	00003622	PAPEL TOALHA C/2 PAPEL TOALHA C/2 TOALHA DE PAPEL DUPLA INTERFOLHADA INSTITUCIONAL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02,NA COR BRANCA, AVULSA ISO IGUAL OU MAIOR DE 85% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0NM/G, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, CAPACIDADE DE ABOSORCAO DE AGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7,0 G/G, RESITENCIA A TRACAO A UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERISTICA COMPLEMENTAR: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSAO DA FOLHA 23*20CM, LISO, ROTULAGEM CONTENDO:C/ IDENTIFICACAO CLASSE, MARCA,QUATIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E-MAIL, TELEFONE DO SAC.	R\$ 7,08	R\$ 9.204,00

00053	260,00	PR	00004678	PILHA ALCALINA "AA" PILHA ALCALINA AAPILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.	R\$ 15,81	R\$ 4.110,60
00054	220,00	PR	00004679	PILHA ALCALINA "AAA" PILHA TIPO ALCALINA (AAA); NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES.; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA.	R\$ 16,02	R\$ 3.524,40
00055	80,00	PR	00007007	PILHA ALCALINA MEDIA PILHA ALCALINA MEDIA PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.	R\$ 10,26	R\$ 820,80
00056	40,00	UN	00021270	PORTA PAPEL TOALHA P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.	R\$ 26,13	R\$ 1.045,20
00057	200,00	DZ	00000458	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12(DOZE) UNIDADE POR PACOTE EM EMBALAGEM DE 60GR. FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.	R\$ 5,25	R\$ 1.050,00
00058	80,00	UN	00001146	RODO C/ ESPONJA P/CERA RODO C/ ESPONJA P/CERA PASSADOR DE CERA; BASE PLASTICA COM ESPONJA NO ABRASIVA NA EXTREMIDADE; ESPONJA: MEDINDO 26X8X5 CM (COMPR XLAR X ALTURA); COM CABO DE FORMATO EM T, TIPO RODO, ENCAIXE DO CABO NA BASE POR ROSCA, APLICADOR C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.	R\$ 15,18	R\$ 1.214,40
00059	300,00	UN	00004762	RODO PLASTICO 40 CM RODO PLASTICO 40 CM RODO PARA PUCAR AGUA, BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESSURA NAO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORCADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSOES 40CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

00060	550,00	UN	00007405	<p>RODO PLASTICO 60 CM RODO PLASTICO 60 CM RODO PARA PUCCHAR AGUA, BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESSURA NAO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORCADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSOES 60CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.</p>	R\$ 19,30	R\$ 10.615,00
00061	500,00	PT	00001118	<p>SABAO EM BARRA C/5 SABAO EM BARRA C/5 SABO EM BARRA NEUTRO: COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO GLICERINADO COM 5 UNIDADES EM CADA PACOTE; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE YPE, MINUANO E LIMPOL.</p>	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
00062	1.400,00	CX	00023190	<p>SABAO EM PO (CX 800GR) SABAO EM PO (CX 800GR) PRINCPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SDIO, BIODEGRADVEL; COMPOSIO BSICA TENSOATIVO ANINICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PESANDO 800GR POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. TIPO TIXAM,SURF,ACE,BRILHANTE OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM:CAIXA CONTENDO 800GR.</p>	R\$ 13,09	R\$ 18.326,00
00063	100,00	UN	00023204	<p>SABONETE 150GR SABONETE 150GR EM BARRA(TABLETE); SUAWE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 150GRAMAS POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>	R\$ 4,30	R\$ 430,00
00064	100,00	UN	00011676	<p>SABONETE 80GR SABONETE 80GR SABONETE INFANTIL,INDICADO PARA BEBES E CRIANCAS, SABAO EM BARRA 80GR., A BASE(GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGANCIA, DIOXIDO DE TITANIO, OLEO DE AMENDOIA, ETILENO DIAMINO TETRACELIO, ACIDO DE ETIDRONICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, OXIDO DE FERRO,HIDRATADO E OXIDO DE FERRO, TEOR DE VOLATEIS 16%.</p>	R\$ 4,29	R\$ 429,00

00065	300,00	GL	00010112	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS SABONETE LIQUIDO 5 LITROS COM ESSENCIA DE ERVA-DOCE, SUAVE CONTENDO 5 LITROS POR UNIDADE ACONDICIONADOS EM GALAO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM; PARA HIGIENE DAS MAOS; PRODUTO NEUTRO, CONCENTRADO, C/DATA,VALIDADE E NºLOTE, SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	R\$ 16,08	R\$ 4.824,00
00066	100,00	PT	00010082	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	R\$ 11,72	R\$ 1.172,00
00067	300,00	PT	00010083	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	R\$ 46,75	R\$ 14.025,00
00068	100,00	PT	00004189	SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN	R\$ 22,27	R\$ 2.227,00
00069	100,00	PT	00005348	SACO LIXO 15L C/ 100UN SACO LIXO 15L C/ 100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTNUO REFORADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDIES DEVERO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAES POSTERIORES.	R\$ 35,71	R\$ 3.571,00
00070	200,00	PT	00014663	SACO PLAST.P/ LIXO 30L C/100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	R\$ 51,33	R\$ 10.266,00
00071	2.500,00	PT	00001138	SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 SACO PARA LIXO PRETO 100LTS MEDINDO 75*90CM, PACOTE COM 100UN CADA, PESANDO NO MINIMO 5KG, REFORCADO,P5 MICRA 7.	R\$ 65,59	R\$ 163.975,00
00072	600,00	PT	00001363	SACO PLASTICO P/ LIXO 50L SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.	R\$ 47,12	R\$ 28.272,00
00073	40,00	PT	00010333	SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE BRANCA REFORCADA. SUPORTE DE CADA SACOLA MINIMO DE 25KG.	R\$ 25,96	R\$ 1.038,40

00074	100,00	PT	00012092	SANITIZANTE DE ALIMENTOS SANITIZANTE DE ALIMENTOS A BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SODIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFEECAO DE HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COMPOSICAO DE SAIS ORGANICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO COM PRINCIPIO ATIVO DE DICLORO ISOCIANURICO, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS, QUIMICO RESPONSAVEL CRQ, EMBALAGEM DE 1KG.	R\$ 33,35	R\$ 3.335,00
00075	150,00	FR	00012093	SHAMPOO 480ML SHAMPOO, EMBALAGEM FAMILIAR DE 480ML, COM FORMULA SUAVE E PH ADEQUADO, INDICADO PARA TODO OS TIPOS DE CABELO INFANTIS, PARA USO DIARIO E NAO IRRITA OS OLHOS, LIMPA E PERFUMA SUAVEMENTE DANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	R\$ 16,35	R\$ 2.452,50
00076	50,00	KG	00003411	SODA CAUSTICA SOLIDA INCOLOR, EM ESCAMAS, PRODUTO DESINCRUSTANTE ALCALINO, DE USO DOMICILIAR COM AUTACONCENTRAO E PURESA. POTE COM 1 KG.	R\$ 15,11	R\$ 755,50
00077	200,00	UN	00023505	TAPETE ANTIDERRAPANTE. TAPETE 40X60 CM BASE ANTIDERRAPANTE COMPOSICAO: 100% POLIESTER BASE: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) TECIDO FELPUDO	R\$ 19,41	R\$ 3.882,00
00078	100,00	UN	00022026	TOALHA DE ROSTO BRANCA 50*80CM TOALHA DE ROSTO 50*80CM MATERIAL 100% ALGODAO, TAMANHO: 50 X 80CM. COR. BRANCA	R\$ 12,82	R\$ 1.282,00
00079	250,00	PT	00004489	TOUCA DESC. P CABELO PCT C/100 TOUCA DESC. P CABELO PCT C/100 TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100% POLIPROPILENO(TNT) BRANCA COM ELASTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXACAO NA CABECA, SAO IMPERMEAVEIS E PERMITEM QUE O COURO CABELUDO RESPIRE LIVREMENTE, GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M, COM 100UN. TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, COM ELASTICO DUPLO MAIS RESISTENTE IDEAL PARA USUARIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELASTICO MASI RESISTENTE. TAMANHO UNISSEX. PACOTE COM 100 PECAS E CONFECCIONADA EM TNT (TECIDO NAO TECIDO)	R\$ 9,59	R\$ 2.397,50
00080	600,00	UN	00001144	VASSOURA DE COQUEIRO VASSOURA DE COQUEIRO VASSOURA PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM PROPRIEDADES MINIMAS CABO DE MADEIRA REFORCADO E LEVE, COM 3 CAMADAS DE AMARRACOES NO LEQUE, LEQUE MEDINDO 30CM. (1ª QUALIDADE).	R\$ 51,19	R\$ 30.714,00
00081	600,00	UN	00001156	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM DE LARGURA COM CERDAS DE PELO SINTETICO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1,20M.	R\$ 11,37	R\$ 6.822,00
00082	300,00	UN	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENICA, COM SUPORTE.	R\$ 14,10	R\$ 4.230,00

00083	1.500,00	UN	00001145	<p>VASSOURA PIACAÇA</p> <p>Vassoura piacaça com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folhas flandres, cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco, taco em madeira com furção central lisa ou rosada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso, corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piacaça que deverão ser distribuídos, entre este e o taco, piacaça deverá ser selecionada e beneficiada, os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso aspero, não serão aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida, o revestimento do conjunto taco corpo e piacaça, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado, as vassouras deverão vir firmemente amarradas em conjunto de 6(seis) ou 12(doze) unidades de modo não se soltarem por ocasião do transporte. cabo comprimento 108cm/diâmetro mínimo 2,2cm TACO Largura 2,5 a 3 cm PIACAÇA FIXADA AO CONJUNTO Altura livre da piacaça (mínimo) 22 cm Medida do leque 30 cm vassoura piacaça nº6.</p>	R\$ 31,28	R\$ 46.920,00
-------	----------	----	----------	--	-----------	---------------

Valor total estimado do processo é de R\$ 695,224,82(seiscentos e noventa e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos)

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades contínuas de manutenção, conservação e higienização dos prédios públicos, bem como assegurar condições adequadas de salubridade e funcionamento das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal de Alpinópolis. A aquisição se justifica pela imprescindibilidade desses materiais para a garantia de ambientes limpos, organizados e seguros, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços públicos prestados à população e para o bem-estar dos servidores e usuários dos serviços municipais.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Trata-se de aquisição de bens comuns, consistindo no fornecimento de produtos de limpeza e



higiene, destinados a atender às necessidades de manutenção, conservação e higienização dos prédios públicos e das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias da Administração Municipal de Alpinópolis. Os itens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no mercado, podendo ser especificados de forma clara e precisa, conforme previsto na legislação vigente, não se enquadrando como serviços de natureza especial.

7. CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição de produtos de limpeza e higiene visa atender, de forma contínua, às necessidades de manutenção, conservação e higienização dos prédios públicos e das atividades das diversas Secretarias da Administração Municipal de Alpinópolis, garantindo condições adequadas de uso, limpeza e salubridade dos ambientes.

8. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Os itens deverão ser entregues no local indicado pela Administração Municipal, devidamente acondicionados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e descarregamento. A empresa contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e entrega dos materiais. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no processo de contratação.

A aquisição dos materiais ocorrerá de forma parcelada e em conformidade com a necessidade específica de cada departamento/setor da Administração, observando-se a demanda efetivamente apresentada no decorrer da execução contratual. Embora a relação contratual seja firmada entre pessoas jurídicas, a sistemática adotada caracteriza aquisição em regime de varejo, e não de atacado, tendo em vista que o Município não mantém grandes estoques de materiais, seja por limitação de espaço físico adequado para armazenamento, seja pela necessidade de controle eficiente do consumo e prevenção de desperdícios.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



Nesse contexto, as solicitações de fornecimento serão emitidas de maneira fracionada, conforme a conveniência e necessidade administrativa, permitindo que os produtos sejam adquiridos em quantidades variáveis e compatíveis com o consumo imediato ou de curto prazo de cada setor requisitante. Tal procedimento atende aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento administrativo, evitando aquisições excessivas, deterioração de materiais, perdas decorrentes de armazenamento prolongado e imobilização desnecessária de recursos públicos.

Dessa forma, não se mostra razoável exigir que os produtos sejam fornecidos exclusivamente em caixas fechadas ou em grandes volumes padronizados, uma vez que a dinâmica operacional da Administração demanda flexibilidade no fornecimento, inclusive com possibilidade de fracionamento das embalagens, assegurando atendimento adequado às necessidades reais de consumo de cada unidade administrativa.

9. DAS EXIGÊNCIAS

9.1 Capacidade técnica

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, demonstrando aptidão para atender às especificações, prazos e condições estabelecidas no processo. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade exigidos e às especificações definidas pela Administração, garantindo que os materiais adquiridos sejam adequados para atender às demandas operacionais e à estruturação física da Brigada Municipal.

9.2. Amostras:

9.2.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante apresentar as amostras dos produtos no setor de licitações em prazo não superior a 05(cinco) dias úteis para verificação da compatibilidade dos mesmos ofertados com o exigido no Edital, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as Normas Sanitárias, o Município de Alpinópolis, através de sua pregoeira, solicitará do primeiro classificado de cada item/lote amostra de pelo menos uma unidade dos itens que os compõem.

9.2.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada a Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Maestro Geraldo Aprígio nº 60, Centro na cidade de Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, no período das 07h às 11hs das 12h às 16h, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos lotes do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG.



9.2.3 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, dispor na embalagem de informações quanto as suas características dos produtos exigidos no edital

9.2.4. Os produtos de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

9.2.5 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.

9.2.6 Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Edital.

9.2.7 A rejeição do item será devidamente fundamentada.

9.2.8 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado.

9.2.9 Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.2.10 Se a amostra for rejeitada, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens constantes dos lotes do mesmo.

9.2.11 O que se pretende verificar através da apresentação das amostras é se o produto proposto pelo licitante atende as propriedades descritas e exigidas no edital, tais como gramatura, formato, forma, peso, data de validade, tamanho, composição.

9.2.12. As amostras encaminhadas para análise não serão devolvidas;

9.2.13. A pregoeira(a) deverá suspender a sessão pública do Pregão para a realização da análise técnica das amostras pela equipe com qualificação técnica adequada.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES –

10.1 DA PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) Proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) Remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) Fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços.



e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 DA CONTRATADA:

a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.

d) Acatar as observações ou recomendações da Prefeitura Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.

e) Responsabilizar-se pelas despesas com impostos e fretes.

11. REQUISITANTES

11.1. Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria e Prestação de Serviços

11.2. Secretaria Municipal de Transporte

11.3. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

11.4. Secretaria Municipal de Educação

11.5. Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

11.6. Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Integração Social

11.7. Secretaria Municipal de Saúde

11.8. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

11.9. Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente

11.10. Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Imprensa

11.11. Secretaria Municipal de Fazenda e Tributos

11.12. Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental

11.13. Secretária Municipal de Patrimônio, Licitação e Compras.

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

026-02003001.0412227172.244.33903000000-1500
068-02004001.0412327032.246.33903000000-1500
099-02005001.0412227052.225.33903000000-1500
120-02006001.2678227062.247.33903000000-1500
143-02007001.1545227202.261.33903000000-1500
198-02008001.1212227252.269.33903000000-15001001
222-02008002.1236127262.270.33903000000-15001001
235-02008002.1236527272.273.33903000000-15001001
311-02009002.1339227332.284.33903000000-1500
392-02010001.2781227092.234.33903000000-1500
422-02011001.1012227382.291.33903000000-15001002
442-02011001.1030127402.294.33903000000-15001002
468-02011001.1030227422.298.33903000000-15001002
487-02011001.1030227422.300.33903000000-15001002
504-02011001.1030327432.302.33903000000-15001002
524-02011001.1030527542.334.33903000000-15001002
579-02012002.0824427442.320.33903000000-1500
625-02013001.0412227952.387.33903000000-1500
679-02014001.0412227922.384.33903000000-1500
692-02015001.0412127932.385.33903000000-1500

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração do Município, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2 Advertência;

13.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

13.4 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5 Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05(cinco) anos;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7 As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8 Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9 Tenha feito declaração falsa;

13.10 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11 Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

13.12 Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13 Não mantenham a proposta ou lance;

13.14 Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública Municipal.

13.16 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



13.18 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Secretaria de Municipal de Administração.

14.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no prestação dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021

15. GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

15.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar a efetiva prestação de serviços pela CONTRATADA.

16. PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente do licitante vencedor ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no prazo de até 30(trinta) dias contados da apresentação respectiva nota fiscal.

17. DO FORO

Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 018/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

ITEM	QUANTIDADE	UNID	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	\$UNITÁRIO	\$TOTAL
00001	2.500,00	FR	00003429	AGUA SANITARIA 02 L SOLUCAO AQUOSA,A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO COM QUANTIDADE DE 2 LITROS POR UNIDADE EM FRASCOS; COM VALIDADE DE 6 MESES; TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP; REGISTRO E LAUDO ANALITICO DO FABRICANTE. ROTULAGEM CONTENDO: MARCA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ, E-MAIL, TELEFONE DO SAC (SERVIO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR), Nº DO LOTE, DATA DA FABRICAÇÃO, E PESO; COMPOSICAO, TECNICO RESPONSVEL E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE QBOA, CANDURA E START.			
00002	1.300,00	LT	00021974	ALCOOL 70% 1 LITRO 1 LITRO - CATEGORIA ABSOLUTO; COM TEOR DE NO MINIMO 70% - LIMITES MAXIMOS AGUA 0,2%, METANOL 0,05%, ACETONA 0,001%,ALCOOL ISOAMILICO 0,05%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM Nº. DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA. OBSERVANDO A NBR 5991/1997 E APROVADO PELO INMETRO. ETILICO HIDRATADO,DE APLICACAO PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE,EMBALAGEM DE 1 LITRO.			
00003	500,00	FR	00003435	ALCOOL GEL 500ML 500ML - SOLUCAO ANTI-SEPTICA; USO EM ANTI-SEPSIA SEM USO DE AGUA; A BASE DE ALCOOL ETILICO+ALCOOL ISOPROPILICO+AGUA,ETC; COM CAPACIDADE 500ML POR UNIDADE; AO BACTERICIDA; FORMA FARMACEUTICA GEL HIDRO-ALCOOLICO. ETILICO HIDRATADO, TIPO GEL SANITIZANTE, APLICACAO:USO DOMESTICO, COM CARACTERISTICA ADICIONAIS NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU DOMESTICO, COM NORMAS TECNICAS DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, FRASCO COM 500ML.			
00004	200,00	FR	00001127	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LTS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIU AMONIO; COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS. LIQUIDO,VISCOSO CONCENTRADO,PERFUMADO, FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR, A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. NA QUALIDADE YPE, BABY SOFT E CONFORT.			

PREFEITURA
DE ALPINOPOLIS

00005	269,00	UN	00008063	AVENTAL DE PVC AVENTAL DE PVC MATERIAL EMBORRACHADO IMPERMEVEL FORRADO, TAMANHO G; NO ESTRIL; FRETE UNICA COM TIRA PARA AMARRAR NO PESCOCO E CINTURA, COMPRIMENTO MINIMO 1.05M; LAGURA DE 70CM, INDICADO PARA ACOUGUE, COZINHA INDUSTRIAL, SERVICOS GERAIS, LAVAGEM EM GERAL.			
00006	150,00	UN	00010085	BALDE 10 LITROS BALDE 10 LITROS PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 10 LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.			
00007	200,00	UN	00024662	BALDE 20 LITROS BALDE PLASTICO 20LT PARA USO DOMESTICO REFORCADO; DE POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE DE 20LITROS POR UNIDADE; COM ALCA DE METAL.			
00008	150,00	PR	00011932	BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO BOTA PVC BRANCA CANO MEDIO SEM BICO, FORRADA, RESISTENTE A AGUA, IDEAL PARA COZINHA.			
00009	94,00	UN	00001188	CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 CAPACHO DE BORRACHA 40CM*60 ANTIDERRAPANTE			
00010	1.200,00	FR	00003431	CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CERA LIQ. INCOLOR 750 ML CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.			
00011	600,00	FR	00005283	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML CERA LIQUIDA PARA PISO COM 750ML EM UNIDADE; PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETROLEO; COMPOSICAO BASICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PRONTO USO; ACONDICIONADO FRASCO PLASTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE INGLEZA, BRAVO E POLILUZ.			
00012	80,00	UN	00010087	CESTO DE LIXO 20 LITROS CESTO DE LIXO 20 LITROS RECIPIENTE PARA LIXO DE PLSTICO; NO FORMATO CILNDRICO; COM CAPACIDADE DE 20LTS POR UNIDADE; MEDINDO; COM TAMPA.			
00013	100,00	UN	00003645	CESTO P/ LIXO TELA CESTO P/ LIXO TELA CESTINHO DE LIXO TELINHA (+65CM) PLASTICO. TIPO DE BANHEIRO.			
00014	80,00	UN	00000314	COADOR DE PANO P/ CAFE COADOR DE PANO P/ CAFE			

00015	150,00	UN	00009546	CONDICIONADOR DE CABELO CONDICIONADOR , EM EMBALAGEM DE 480ML, COM FORMULA BALANCEADA E PH ADEQUADO E INDICADO A TODOS OS TIPOS DE CABELOS INFANTIS, DESEMBARACA OS CABELOS DEIXANDO-OS MACIOS, BRILHANTES E DELICAMENTE PERFUMADOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.(TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).			
00016	1.500,00	PT	00001232	COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 COPO DESC. P/ CAFE 50 ML C/100 COPO DESCARTAVEL 50 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA CAFE ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 75 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERAES POSTERIORES; OS COPOS DEVERO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAO COMPULSORIA DO INMETRO.			
00017	4.500,00	PT	00003638	COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COPO DESCARTAVEL P/ AGUA 200ML COPO DESCARTAVEL, 200 ML, PACOTE DE 100 UNIDADES PARA AGUA. ACONDICIONADO EM MANGAS COM NO MINIMO 180 GRAMAS; DEVER CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E A QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICAO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICAO COMPULSORIA DO INMETRO. APROVADOS PELA ABNT NORMA NBR 14.865.REFORCADO			
00018	300,00	UN	00004657	CREME DENTAL 50GR CREME DENTAL 50GR CREME DENTAL INFANTIL 50G, CONTEM FLUOR(1100PPM) QUE PROTEGE CONTRA CARIES E BAIXA ABRASIVIDADE QUE LIMPA SEM PREJUDICAR O ESMALTE DO DENTE, DEIXA UM HALITO AGRADAVEL E PURO,SABOR MORANGO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
00019	150,00	FR	00012090	CREME PARA PENTEAR 300 ML CREME PARA PENTEAR 300 ML CREME PARA PENTEAR INFANTIL, EM EMBALAGEM DE 300ML, COM FORMULA BALANCEADA PARA USO DIARIO COM CRIANCAS, AUXILIA NO DESEMBARACO DOS CABELOS E FACILITA O PENTEADO, PROPORCIONANDO CABELOS MAIS MACIOS E SEDOSOS SEM DEIXA-LOS PESADOS, NAO PRECISA ENXAGUE.PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			

00020	2.300,00	UN	00001142	DESINFETANTE 02L PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 02 LITROS EM FRASCOS; REGISTRO ANALÍTICO DO FABRICANTE; PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE POLILUZ, BUFALO E KALIPTO.			
00021	7.000,00	UN	00001153	DETERGENTE 500 ML DETERGENTE 500 ML DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, COMPOSIÇÃO AGENTE ALCALINO SOLVENTE E DETERGENTE SINTÉTICO, COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, FRASCO COM 500 ML COM TAMPÃO DOSADORA. DEVE CONSTAR NO ROTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS. (TIPO YPE, LIMPOL, VEJA OU EQUIVALENTE, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).			
00022	100,00	UN	00012100	DISPENSER PARA ALCÓOL 800ML DISPENSER PARA ALCÓOL 800ML SUPORTE PARA ALCÓOL GEL INOVADOR QUE FACILITA A LIMPEZA COM RESERVATÓRIO DE 800ML E TRAVAS DE SEGURANÇA E CHAVE.			
00023	50,00	UN	00003430	ESCOVA DE MÃO ESCOVA PARA LIMPEZA; PARA LIMPEZA GERAL, TIPO AS USADAS PARA FAZER UNHA; NO FORMATO RETANGULAR; COM CERDAS DE NYLON, TIPO PARA LAVAR MATERIAIS MÉDICOS			
00024	80,00	UN	00000310	ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS ESCOVA P/ LAVAR ROUPAS CABO DE MADEIRA, NYLON.			
00025	1.300,00	PT	00001141	ESPONJA DE AÇO (PCT. C/ 8 UN) ESPONJA DE AÇO (PCT. C/ 8 UN) COMPOSTO DE AÇO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 8 (OITO) UNIDADES DE 60 GRAMAS EM UNIDADES; EMBALADO DE FORMA ADEQUADA. NA QUALIDADE BOMBIL E ASSOLAN.			
00026	2.000,00	UN	00001189	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE ESPONJA PARA LIMPEZA TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA. DEVEM CONTER NO ROTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. UNIDADE EMPACOTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.			

00027	100,00	UN	00005411	ESPONJA P/ BANHO ESPONJA P/ BANHO ESPONJA PARA BANHO INFANTIL, ESPONJA DE POLIURETANO, COM DIFERENTES CORES E PERSONGENS INFANTIS, PROPORCIONA MAIS ESPUMA DURANTE O BANHO			
00028	1.000,00	UN	00001164	FLANELA FLANELA PARA LIMPEZA, COM DIMENSES DE 40X60 CADA UNIDADE DE 100% ALGODO, EMBAINHADA NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVAVEL E DURAVEL, NA COR AMARELA, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MINIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSICAO DO TECIDO.			
00029	350,00	PT	00001964	FOSFORO FOSFORO FOSFORO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40PALITOS DE FOSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO.			
00030	40,00	UN	00013381	GARRAFA TERMICA 1200 ML GARRAFA TERMICA 1200 ML COM DUPLA PAREDE, EM ACO INOX, QUE CONSERVE DE 6 A 8 HORAS, DIMENSOES EXTERNAS (LXAXC): 14 X 25 X 16CM, COM UM ANO DE GARANTIA.			
00031	250,00	PT	00005652	GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS GUARDANAPO DE PAPEL C/ 50 FLS PACOTE PEQUENO COM 50(CINQUENTA) FOLHAS; MEDINDO (22 X 23)CM; EM FOLHA SIMPLES; TIPO LISO; COR BRANCA; CONFORME NORMA ISSO.			
00032	160,00	UN	00001967	ISQUEIRO ISQUEIRO ACENDEDOR; TIPO MECANICO (ISQUEIRO); COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL; ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONT. COM O GAS TAMANHO GRANDE; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. ACENDE +- 3000 VEZES,SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANCA. COLORIDO.			
00033	300,00	PT	00008820	LENCO UMEDECIDO LENCO UMEDECIDO LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE,ASSEPSIA INTIMA;TECIDO NAO TECIDO,MEDINDO NO MINIMO 14CM X 20CM,COMPOSTO DE SOLUCAO NEUTRA DE LIMPEZA QUE PRESERVA A FLORA,SEM LANOLINA(SEM INTERFERIR NO RESULTADO DE EXAMES);COMPOSTO DE UM SACHE COM 2 A 3 LENCOS DOBRADOS E UMEDECIDOS;EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO;NAO ESTERIL;REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 120UN.			
00034	10,00	FR	00004896	LIMPA PEDRA 2 LITROS LIMPA PEDRA E PISO ANTI-DERRAPANTE CONCENTRADO 2 LITROS.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

00035	100,00	UN	00001158	LIMPA VIDRO 500 ML LIMPA VIDRO 500 ML LAURIL TER SULFATO DE SODIO; NONIL FENOL ETOXILADO,ALCOOL, TER GLICOLICO; HIDROXIDO DE AMNIOCORANTE, PERFUME; E AGUA; COM VALIDADE ATE 3 ANOS, C/ 500 ML POR UNIDADE; ACONDICIONADO EM FRASCO PLSTICO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE VEJA, START E UAU.			
00036	1.700,00	FR	00013368	LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML LIMPADOR INST. MULTIUSO 500ML COM CONCENTRACAO DE ATE 2% DE ACIDO DODECIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO LINEAR 96%, 0,8%, ALCOOL ETOXILADO, 5% COADJUVANTES, 0,4% EDTA TETRASSODICO; DISTRIBUIDO EM EMBALAGEM AZUL COM TAMPA AMARELA. NA QUALIDADE VEJA, YPE E UAU.			
00037	60,00	UN	00012098	LIXEIRA PLASTICA 10L LIXEIRA PLASTICA 10L LIXEIRA PLASTICA 10L EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPA COM ARMACAO DE PLASTICO GALVANIZADO, COM ESTRUTURA DE PLASTICO PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, ATRAVES DE PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIDAS APROXIMADAS 40*44CM(DIAMETRO*ALTURA).			
00038	70,00	UN	00021268	LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇÃO FERRO GALV. LIXEIRA PLASTICA 45L ARMAÇÃO FERRO GALV. LIXEIRA PLASTICA 45 LITROS EM POLIPROPILENO COM PEDAL E TAMPA COM ARMACAO DE PLASTICO COM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO PARA ACIONAMENTO DA TAMPA, ATRAVES DO PEDAL, NA COR BRANCA, MEDIAS PAROXIMADAS 40*44 CM (DIAMETRO* ALTURA)			
00039	50,00	UN	00012095	LIXINHO PARA PIA C/ TAMPA 2,5L LIXINHO PARA PIA C/ TAMPA 2,5L LIXINHO PARA PIA C/ TAMPA 2,5L			
00040	1.000,00	PR	00010077	LUVA DE BORRACHA "G" LUVA DE BORRACHA G LUVA PARA LIMPEZA GRANDE TAM.9; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.			
00041	1.000,00	PR	00010075	LUVA DE BORRACHA "M" LUVA PARA LIMPEZA MDIA TAM. 8; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.			

00042	500,00	PR	00021961	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA P LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA TAM.7; CONFECCIONADA EM LATEX E REVESTIDA COM NEOPRENE. FORRADA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODO. FRISOS ANTIDERRAPANTES. RESISTENCIA A ACIDOS, SAIS ACETONAS,DETERGENTES, ALCOOIS, CAUSTICOS E GORDURAS ANIMAIS,LUVA NITRILICA COM FACE PALMADA CA 40570.			
00043	200,00	CX	00014665	LUVA DE VINIL DESC.TAMANHO M LUVA DE VINIL DESCARTAVEL TAMANHO M, LUBRIFICADA, COM Po BIODEGRADAVEL NO ESTRIL FABRICADA EM PVC, NO POSSUI LATEX LEVEMENTE TALCADA E APROVADO PELO MINISTRIL DA SADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.			
00044	30,00	UN	00007537	MANGUEIRA PARA JARDIM 20 MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO DE POLIETILENO PARA JARDIM; COM COMPRIMENTO 20MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM; COM ADAPTADOR E ESGUINCHO.			
00045	70,00	UN	00010084	MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS MANGUEIRA PARA JARDIM DE 30MTS MANGUEIRA PARA IRRIGACAO; DE POLIETILENO; COM COMPRIMENTO 30MTS; COM DIMETRO DE 3/4 POLEGADA X 2,5 MM;COM ADAPTADOR E ESQUINCHO.			
00046	200,00	UN	00010110	PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO PA P/ LIXO C/ CABO LONGO ZINCO COM CABO LONGO DE MADEIRA REVESTIDO COM FIBRA COM CHAPA ZINCADA MEDINDO 19CM COMP.X18.5CM LARG.X80CM ALTURA			
00047	1.700,00	UN	00021269	PANO DE CHAO DE PANO CRU) PARA LIMPEZA DE CHÃO; MEDINDO 84X54CM; NA COR BRANCA EM UNIDADES.			
00048	850,00	UN	00001128	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, TANH 60CM*42CM NA COR BRANCA. SEM DESENHO NENHUM.			
00049	70,00	RL	00009547	PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M PAPEL ALUMINIO 30 CM X 7.5 M			
00050	3.000,00	PT	00003367	PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 PAPEL HIGIENICO 60 M PT C/4 COM PACOTES DE 4(QUATRO) ROLOS DE 60 METROS EM CADA ROLO. APRESENTANDO FOLHA SIMPLES, CREPADO, SEM PICOTE; NA COR BRANCA; NEUTRO; MEDINDO 10CMX60M; EM EMBALAGEM APROPRIADA; COM LAUDO MICROBIOLOGICO DO FABRICANTE CONFORME PORTARIA M.S. N 1.480 DE 31/12/90. BRANQUINHO 100% FIBRAS NATURAIS. NA QUALIDADE MILI, PERSONAL E FOFINHO.			
00051	1.100,00	FD	00001135	PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN PAPEL TOALHA 1000FLS FD C/ 7UN PAPEL TOALHA INTERFOLHADO,BRANCO, COM 2 DOBRAS,23*21CM, CAIXA COM 1000 FOLHAS, FABRICADOS COM FIBA DE CELULOSE.			

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS

00052	1.300,00	PT	00003622	PAPEL TOALHA C/2 PAPEL TOALHA C/2 TOALHA DE PAPEL DUPLA INTERFOLHADA INSTITUCIONAL CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, NA COR BRANCA, AVULSA ISO IGUAL OU MAIOR DE 85% INDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR QUE 8,0NM/G, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5MM2/M2, TEMPO DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MENOR QUE 4,0 S, CAPACIDADE DE ABSORCAO DE AGUA IGUAL OU MAIOR QUE 7,0 G/G, RESISTENCIA A TRACAO A UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERISTICA COMPLEMENTAR: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSAO DA FOLHA 23*20CM, LISO, ROTULAGEM CONTEUDO: C/ IDENTIFICACAO CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE FOLHAS, METRAGEM DA FOLHA, NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ E-MAIL, TELEFONE DO SAC.			
00053	260,00	PR	00004678	PILHA ALCALINA "AA" PILHA ALCALINA AAPILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENA (AA), DIMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.			
00054	220,00	PR	00004679	PILHA ALCALINA "AAA" PILHA TIPO ALCALINA (AAA); NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM; EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES.; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA.			
00055	80,00	PR	00007007	PILHA ALCALINA MEDIA PILHA ALCALINA MEDIA PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V; IMPEDANCIA INTERNA NOMINAL 150 M-OHM EM 1 KHZ; NO TAMANHO MEDIA (C), NORMAS: NEDA/ANSI 14 A, IEC LR14; EMBALADO EM CARTELA COM 02 OU 04 UNIDADES; CONFORME A RESOLUO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90.			
00056	40,00	UN	00021270	PORTA PAPEL TOALHA P/ PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO.			
00057	200,00	DZ	00000458	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA COM 12(DOZE) UNIDADE POR PACOTE EM EMBALAGEM DE 60GR. FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 8CM; ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA.			
00058	80,00	UN	00001146	RODO C/ ESPONJA P/CERA RODO C/ ESPONJA P/CERA PASSADOR DE CERA; BASE PLASTICA COM ESPONJA NO ABRASIVA NA EXTREMIDADE; ESPONJA: MEDINDO 26X8X5 CM (COMPR XLAR X ALTURA); COM CABO DE FORMATO EM T, TIPO RODO, ENCAIXE DO CABO NA BASE POR ROSCA, APLICADOR C/CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO.			

00059	300,00	UN	00004762	<p>RODO PLASTICO 40 CM RODO PLASTICO 40 CM RODO PARA PUCCHAR AGUA, BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESSURA NAO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORCADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSOES 40CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.</p>			
00060	550,00	UN	00007405	<p>RODO PLASTICO 60 CM RODO PLASTICO 60 CM RODO PARA PUCCHAR AGUA, BASE PLASTICA COM DUAS BORRACHA PRETAS, DE ESPESSURA NAO INFERIOR A 3 MM CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXA A BASE DO RODO COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A AGUA SOBRE A SUPERFICIE LISA E PLANA A PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERA SER REFORCADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO A BASE. DIMENSOES 60CM E CABO COM 1,20M DE COMPRIMENTO.</p>			
00061	500,00	PT	00001118	<p>SABAO EM BARRA C/5 SABAO EM BARRA C/5 SABO EM BARRA NEUTRO: COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO GLICERINADO COM 5 UNIDADES EM CADA PACOTE; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MXIMO, ALCALINIDADE LIVRE:MXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM VALIDADE 2 ANOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. NA QUALIDADE YPE, MINUANO E LIMPOL.</p>			
00062	1.400,00	CX	00023190	<p>SABAO EM PO (CX 800GR) SABAO EM PO (CX 800GR) PRINCPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SDIO, BIODEGRADVEL; COMPOSIO BSICA TENSOATIVO ANINICO, ALCALINIZANTE, AGENTE ABRASIVOESSENCIA; CORANTE E OUTRAS SUBSTNCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; PESANDO 800GR POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. TIPO TIXAM,SURF,ACE,BRILHANTE OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR. EMBALAGEM:CAIXA CONTENDO 800GR.</p>			
00063	100,00	UN	00023204	<p>SABONETE 150GR SABONETE 150GR EM BARRA(TABLETE); SUAVE (PH ENTRE 5,5 A 8,5); COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL; 150GRAMAS POR UNIDADE; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.</p>			

00064	100,00	UN	00011676	SABONETE 80GR SABONETE 80GR SABONETE INFANTIL,INDICADO PARA BEBES E CRIANCAS, SABAO EM BARRA 80GR., A BASE(GORDURA ANIMAL E VEGETAL), FRAGANCIA, DIOXIDO DE TITANIO, OLEO DE AMENDOIA, ETILENO DIAMINO TETRACELIO, ACIDO DE ETIDRONICO, BUTIL HIDROXI TOLUENO, OXIDO DE FERRO,HIDRATADO E OXIDO DE FERRO, TEOR DE VOLATEIS 16%.			
00065	300,00	GL	00010112	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS SABONETE LIQUIDO 5 LITROS COM ESSENCIA DE ERVA-DOCE, SUAVE CONTENDO 5 LITROS POR UNIDADE ACONDICIONADOS EM GALAO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), COMUM; PARA HIGIENE DAS MAOS; PRODUTO NEUTRO, CONCENTRADO, C/DATA,VALIDADE E NºLOTE, SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.			
00066	100,00	PT	00010082	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 15 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.			
00067	300,00	PT	00010083	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 50 SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.			
00068	100,00	PT	00004189	SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN SACO DE PAPEL 1/2 KG C/500 UN			
00069	100,00	PT	00005348	SACO LIXO 15L C/ 100UN SACO LIXO 15L C/ 100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTNUO REFORADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDIES DEVERO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERAES POSTERIORES.			
00070	200,00	PT	00014663	SACO PLAST.P/ LIXO 30L C/100UN SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.			
00071	2.500,00	PT	00001138	SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 SACO PLAST.P/LIXO 100 L C/100 SACO PARA LIXO PRETO 100LTS MEDINDO 75*90CM, PACOTE COM 100UN CADA, PESANDO NO MINIMO 5KG, REFORCADO,P5 MICRA 7.			
00072	600,00	PT	00001363	SACO PLASTICO P/ LIXO 50L SACO DE LIXO PARA USO CONTINUO REFORCADO; DE POLIETILENO; COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, COM 100 UNIDADES EM CADA PACOTE; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 9191:2008 E ALTERACOES POSTERIORES.			

00073	40,00	PT	00010333	SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE SACOLA PLASTICA 50*80 PACOTE PACOTE, BRANCA REFORCADA. SUPORTE DE CADA SACOLA MINIMO DE 25KG.			
00074	100,00	PT	00012092	SANITIZANTE DE ALIMENTOS SANITIZANTE DE ALIMENTOS A BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SODIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECCAO DE HORTALICAS, LEGUMES E FRUTAS, COMPOSICAO DE SAIS ORGANICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO COM PRINCIPIO ATIVO DE DICLORO ISOCIANURICO, DEVE APRESENTAR NA EMBALAGEM AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS, QUIMICO RESPONSAVEL CRQ, EMBALAGEM DE 1KG.			
00075	150,00	FR	00012093	SHAMPOO 480ML SHAMPOO, EMBALAGEM FAMILIAR DE 480ML, COM FORMULA SUAVE E PH ADEQUADO, INDICADO PARA TODO OS TIPOS DE CABELO INFANTIS, PARA USO DIARIO E NAO IRRITA OS OLHOS, LIMPA E PERFUMA SUAVEMENTE DANDO BRILHO E MACIEZ AOS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, TIPO TRA LA LA OU EQUIVALENTE COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.			
00076	50,00	KG	00003411	SODA CAUSTICA SOLIDA INCOLOR, EM ESCAMAS, PRODUTO DESINCRUSTANTE ALCALINO, DE USO DOMICILIAR COM AUTACONCENTRAO E PURESA. POTE COM 1 KG.			
00077	200,00	UN	00023505	TAPETE ANTIDERRAPANTE. TAPETE 40X60 CM BASE ANTIDERRAPANTE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER BASE: 100% POLICLORETO DE VINILA (PVC) TECIDO FELPUDO			
00078	100,00	UN	00022026	TOALHA DE ROSTO BRANCA 50*80CM TOALHA DE ROSTO 50*80CM MATERIAL 100% ALGODAO, TAMANHO: 50 X 80CM. COR. BRANCA			
00079	250,00	PT	00004489	TOUCA DESC. P CABELO PCT C/100 TOUCA DESC. P CABELO PCT C/100 TOUCA SANFONADA DESCARTAVEL COM 100% POLIPROPILENO(TNT) BRANCA COM ELASTICO EM SUA EXTREMIDADE PARA FIXACAO NA CABECA, SAO IMPERMEAVEIS E PERMITEM QUE O COURO CABELUDO RESPIRE LIVREMENTE, GRAMATURA APROXIMADA DE 20G/M, COM 100UN. TOUCA DESCARTAVEL BRANCA, COM ELASTICO DUPLO MAIS RESISTENTE IDEAL PARA USUARIOS QUE NECESSITAM DE TOUCAS COM ELASTICO MASI RESISTENTE. TAMANHO UNISSEX. PACOTE COM 100 PECAS E CONFECCIONADA EM TNT(TECIDO NAO TECIDO)			
00080	600,00	UN	00001144	VASSOURA DE COQUEIRO VASSOURA DE COQUEIRO VASSOURA PARA LIMPEZA DOMESTICA, COM PROPRIEDADES MINIMAS CABO DE MADEIRA REFORCADO E LEVE, COM 3 CAMADAS DE AMARRACOES NO LEQUE, LEQUE MEDINDO 30CM. (1ª QUALIDADE).			
00081	600,00	UN	00001156	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTETICO 30CM DE LARGURA COM CERDAS DE PELO SINTETICO; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COMPRIMENTO MINIMO DE 1.20M.			

00082	300,00	UN	00001192	VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA P/ VASO SANITARIO VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS COM CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIENNICA, COM SUPORTE.			
00083	1.500,00	UN	00001145	VASSOURA PIACA Vassoura piacava com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo atraves do revestimento com folhas flandres, cabo em madeira resitente e co formato cilindrico,devera ser lixado isento de nos,superficie lisa,sem qualquer forma pontiguda,tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco,taco em madeira com furacao central lisa ou rosada para receber o cabo que devera ficar rigidamente preso, corpo em madeira com formato trapezional adequado para receber os fios de piacava que deverao ser distribuidos,entre este e o taco, piacava devera se selecionada e benficiada,os fios deverao ser continuos e com rigidez adequada para varricao de piso aspero, nao serao aceitos fios provenientes de crina vegetal tingida,o revestimento do conjunto taco corpo e piacava,devera ser feito com folha de flandes litografada ou lisa sem oxidacao ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado,as vassouras deverao vir firmemente amarradas em conjunto de 6(seis) ou 12(doze)unidades de modo nao se soltarem por ocasio do transporte. cabo comprimento 108cm/diametro minimo 2,2cm TACO Largura 2,5 a 3 cm PIACA CONJUNTO Altura livre da piacava (minimo) 22 cm Medida do leque 30 cm vassoura piacava nº6.			

Valor Total da Proposta R\$

Validade da Proposta 90(noventa) dias

Localde.....de 2026

Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**



ANEXO III –

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026

MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 056/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto da presente Ata é o **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS**, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço Unitário.
- 1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.



1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 018/2026

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS e deverá ser entregue de acordo e nas condições da Autorização de Fornecimento.

2.2. O local da entrega, é o almoxarifado da Secretaria de Educação situado na Rua Mestre Geraldo Aprígio nº 60 – Centro CEP 37.940-000 – Alpinópolis/MG.

2.3. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis;

2.4. O objeto desta Ata de Registro não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento, nos autos do procedimento licitatório, ou na Autorização de Fornecimento.

2.5. Deverão estar inclusos todos os custos com frete dos produtos.

2.6. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos, vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e.

2.7. Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor.

2.8. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de

180(centoeoitenta)

dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão



decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,](#)

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria Municipal de Educação por cada departamento e secretaria, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;

- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;
- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DAS CONDIÇÕES DE REEQUILÍBRIO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento dos produtos é de **R\$ _____ (_____)**, a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº018/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

8.2 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2 – Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.3 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.3.1 – Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2 – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.3.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.3.4 – Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.4 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.5 – Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.5.1 – Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de



cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.5.3 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5.4 – Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pelo detentor, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.5.5 – O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual

8.6 O realinhamento máximo a ser concedido, após requerimento formal do detentor da ata de registro de preços, o indicador definido pela variação CEPEA Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada - CEPEA-salq/USP.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo



ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;

10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;

10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;

10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

10.18. DA CONTRATANTE:

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha 00026(02003001.0412227172.244.339030000000.1500000000)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;



c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 4643/2022, Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº059/2026, Pregão Eletrônico nº019/2026.**

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, ____ de _____ de 2026.



Rafael Henrique da Silva Freire Representante Legal

Contratante Detentora

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**